



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Hospital Municipal Getúlio Vargas - Rua Pinheiro Machado nº 331, Diel
Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200

 www.fhgv.com.br

 /fhgvrs

 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Comissão de Licitação
PROCESSO N° 217365

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 0142/2023

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro Marco Antonio Baldo e pelo Diretor-Geral Tércio Erany Tedesco Júnior, torna público, por meio de sua pregoeira, designada pela portaria nº 179, de 31 de março de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 3.520/09 e nº 3.034/04, Lei nº 8.666/93 e demais legislações, bem como pelas condições deste edital e seus anexos e, ainda, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 217365.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/09/2023.

1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 13/09/2023, às 08h00.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2023, às 08h30min.

1.4. INÍCIO DA DISPUTA: 28/09/2023, às 09h00.

1.5. SITE: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.



3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 3 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina, em até 2 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR:

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Sessão de Cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado) e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.



7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastros da Central de Licitações do RS (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004. A perda da senha ou quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Setor de Compras da FHGV, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, onde constam as instruções, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à Seção de Cadastro de Fornecedores, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º Andar, Porto Alegre - RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento também poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o TERMO DE SENHA ELETRÔNICA e entregue preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida, na CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º Andar, Porto Alegre - RS, CEP 90119-900, Seção de Cadastro, telefones (51) 3288.1583 e (51) 3288.1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, fax: (51) 3288.1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da senha eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FHGV, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL qualquer responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo**, ou do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, todos válidos na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no item 8.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.



8.2.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.3.1. Conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147/2014, “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

8.4. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **ANEXO II**.

8.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

8.6. Declaração de inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa, conforme modelo do **ANEXO IV**.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 (doze) meses.

9.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e o valor total de cada lote para o período de 12 (doze) meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** (Termo de Referência), sendo que **o lance para a disputa deverá ser o valor total do lote referente à estimativa de aquisição para o período de 12 (doze) meses.**

9.4.2. Não serão aceitas propostas com mais de uma cotação por lote.

9.4.3. Na proposta anexada no portal de compras do Bannisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11** (da proposta e fornecimento).

9.5. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.6. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, para que possam se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Bannisul com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não conseguirem se utilizar dos benefícios das referidas leis.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da LC nº 123/06.

9.7. As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do Banco Bannisul como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação



da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício, se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do Estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME, ou comprovação de que é optante pelo Simples Nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a) retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do(a) pregoeiro(a), ficando desde já todos os licitantes cientes de que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.7. O(A) pregoeiro(a) encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº 123/06 (cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei no 11.488/07) será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará ao(a) pregoeiro(a) o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, quando não existir a figura do “empate ficto”. Entretanto, quando houver “empate ficto”, será dada a oportunidade às ME/EPP/Cooperativas para realizarem seus lances e somente após será procedida a verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 3.520/09 e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do contrato.

11.1.2. Indicar o número do lote, a marca, a quantidade, a descrição completa dos objetos ofertados e apresentar certificações conforme **ANEXO I** (Termo de Referência), contendo apenas uma cotação para cada lote.

11.1.3. Preço unitário e total, conforme **ANEXO I** (Termo de Referência), expresso em real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste edital;

11.1.5. A licitante deverá indicar o nome completo do preposto e seu CPF, para representá-la durante a execução do contrato, bem como os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.



11.2. Os preços devem ser registrados com **até quatro casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor.

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura das propostas.

11.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.6. Será de responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a adjudicação da proposta.

11.7. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

11.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.9. O(A) pregoeiro(a) **poderá solicitar os catálogos e/ou materiais ilustrativos**, em português, referentes ao material ofertado, para fins de análise dos itens pela área técnica da FHGV.

11.9.1. O catálogo do produto, quando solicitado no lote, será encaminhado junto com a proposta final pelo(a) pregoeiro(a) ao setor competente da FHGV, para análise do atendimento às especificações do edital.

11.9.2. A licitante vencedora deverá anexar catálogo específico do produto, conforme o lote solicitado, com imagens nítidas e informações técnicas imprescindíveis à análise do objeto. Catálogos genéricos de linhas de fornecimento das empresas poderão acarretar a desclassificação da licitante.

11.9.3. Caso a proposta seja reprovada pela área técnica da FHGV, a licitante terá sua proposta desclassificada, o que acarretará a consequente convocação das demais colocadas, adotando-se o mesmo procedimento em relação à análise da proposta final.

11.10. A licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para a análise técnica do objeto pela área técnica da FHGV, quando solicitadas pelo(a) pregoeiro(a).

11.11. É vedada a apresentação de proposta com cópia literal da especificação técnica constante no **ANEXO I** (Termo de Referência), sob pena de desclassificação da proposta.

11.12. A proposta final deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, a contar do encerramento da sessão virtual.

11.13. A licitante que não apresentar a proposta final e/ou outros documentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a) dentro do prazo estipulado (item 11.12), poderá ser desclassificada.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

12.2. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Para fins de habilitação do autor da melhor proposta esta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), no prazo de **60 (sessenta) minutos** a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2. Os documentos de habilitação (item 8), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de **até 120 (cento e vinte) minutos** a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2.1. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

13.3. O(a) pregoeiro(a) poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a documentação de habilitação como também a proposta de preços, através da solicitação no sítio BANRISUL.

13.4. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07, a elas será assegurado **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação. A não regularização no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do Bannrisul.



14. DO RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

14.1.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste edital importará decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente por intermédio do(a) pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1. À vista do relatório do(a) pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.



15.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil) - conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 - em nome do representante legal da licitante vencedora.

15.3. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

15.4. A licitante vencedora receberá por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinatura, sendo que, após o seu recebimento, deverá ser assinada e devolvida em até 3 (três) dias úteis.

15.5. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, após o recebimento do termo, deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da FHGV, conforme **ANEXO V** (Minuta da Ata de Registro de Preços).

15.6. É permitida adesão à Ata conforme previsto na Lei nº 7892/2013.

15.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 22 (das sanções) deste edital.

15.8. É facultado à FHGV, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

16.1. Os produtos objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente no **Setor de Almoxarifado das unidades da FHGV**, nos endereços abaixo indicados, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** (Termo de Referência):



HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 331, Dihel, Sapucaia do Sul, CEP 93210-180

Telefone: (51) 3451.8200 - Ramal 165

Segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00

HOSPITAL TRAMANDAÍ

CNPJ: 13.183.513/0002-08

Endereço: Avenida Emancipação, nº 1255, Tramandaí, CEP 95590-000

Telefone: (51) 3084.0300 - Ramal 356

Segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00

16.1.1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto no setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

16.1.2. Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcelas mensais, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pelo Setor de Compras.

16.3. O prazo de entrega será de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização das unidades da FHGV, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22 do edital.

16.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

16.5. O fornecedor deverá comunicar à FHGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



16.6. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento expedida pela FHGV.

16.7. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8. Será permitida apenas uma substituição, conforme descrito no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

16.9. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do Setor de Compras, através da respectiva autorização de fornecimento do produto (Ordem de Compras).

16.10. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a FHGV e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a FHGV não será obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.



18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos materiais nas unidades, sendo que nas notas fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Ata de Registro de Preços.

18.2. Após a conferência do material fornecido, a unidade dará o ateste na nota fiscal e a mesma será encaminhada para o devido pagamento.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado aos fornecedores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.4. O crédito será efetuado em conta corrente da fornecedora, devendo a mesma informar na própria nota fiscal o banco, o número da c/c, o nome e o número da agência.

18.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outros de responsabilidade do fornecedor.

18.6. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da seguinte rubrica: 3170 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS:

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

19.2. Enviar as autorizações de entrega no prazo acordado.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos fornecedores, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.4. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



19.5. Comunicar aos fornecedores, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

19.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste contrato.

19.8. Suspender o pagamento da nota fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do fornecedor, até a completa regularização.

19.9. Aplicar aos fornecedores as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores, ainda que vinculados à execução do objeto do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

20.1. Cumprir com os dias e horários de entrega.

20.2. Entregar os produtos conforme quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

20.3. Aguardar as conferências dos produtos no ato da entrega.

20.4. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.5. Indicar preposto para representá-lo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



20.6. Apresentar instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

20.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, sob pena de recusa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, prazo de validade e prazo de garantia.

20.8. Comunicar à FHGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. Fornecer os produtos de acordo com todas as disposições do edital, bem como a atender integralmente as especificações técnicas do objeto descritas no **ANEXO I** (Termo de Referência).

20.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.12. Substituir produtos no todo ou em parte, quando ocorrer defeito de fabricação que interfiram no uso.

20.13. O fornecedor deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

20.14. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.



20.15. Os materiais deverão ter prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, inclusive de suporte imediato para possíveis defeitos de funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

20.16. No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

20.17. Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a esta licitação serão encaminhados por escrito para o fornecedor através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da empresa fornecedora manter atualizados os seus meios de comunicação: Endereço. E-mail. Telefone.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

21.1. O fiscal fará o acompanhamento da execução, fiscalizando as quantidades, a validade e prazos de execução, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e seus incisos.

21.2. O material será conferido na chegada junto com a nota fiscal, sendo que, se houver alguma advertência, (material errado ou material vencido será devolvido ao fornecedor) somente será liberado o pagamento após a validação por parte dessa comissão.

21.3. Serão realizadas notificações aos fornecedores por qualquer irregularidade que possa ocorrer e que venha a descaracterizar a relação a ser firmada.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Se a empresa vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, sujeitar-se-á às penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.



22.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multas:

22.2.2.1. De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento.

22.2.2.2. De 5% (cinco por cento) do valor da autorização de fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial, execução imperfeita, negligência ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

22.2.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento do produto nos casos de inexecução total.

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da falta.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos.

22.3. No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

22.4. O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.



22.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

22.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

22.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da empresa perante todas as unidades administradas pela FHGV.

22.8. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

22.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

23.1. A FHGV poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

24.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

24.6. A empresa detentora não poderá subcontratar outra empresa para atendimento da Ata de Registro de Preços.

24.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da FHGV, poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado, e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8. Integram este edital os seguintes anexos:

24.8.1. ANEXO I: Termo de Referência/lotes e itens do processo;

24.8.2. ANEXO II: Modelo de declaração de idoneidade;

24.8.3. ANEXO III: Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos;



24.8.4. ANEXO IV: Modelo de declaração de inexistência de servidor da FHGV;

24.8.5. ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.8.6. ANEXO VI: Justificativa para participação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e o Decreto Municipal nº 3.520/09.

25. DO FORO:

265.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2023

Tayhana Giana Oliveira da Silva

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente certame refere-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

1.2. Das especificações e quantidades:

Lote: 1								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9068	CHAVE BIELA TIPO L 10MM.	UN	2	-	24		
2	9068		UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 2								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9066	CHAVE BIELA TIPO L 11MM.	UN	2	-	24		
2	9066		UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	

Lote: 3								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9067	CHAVE BIELA TIPO L 13MM.	UN	2	-	24		
2	9067		UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 4								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9237	CHAVE DE BOCA FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO 1 POLEGADA COM 15/16 POLEGADAS.	UN	2	-	24		
2	9237		UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 5								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9234	CHAVE DE BOCA FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO 20 MM COM 22MM.	UN	2	-	24		
2	9234		UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 6								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9235	CHAVE DE BOCA FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO 3/4 POLEGADAS COM 7/8 POLEGADAS.	UN	2	-	24		
2	9235		UN	-	2	24		

					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 7								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9238	CHAVE DE BOCA FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO 3/8 POLEGADA COM 7/16 POLEGADAS.	UN	2	-	24		
2	9238		UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 8								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9063	CHAVE INGLESA 10" AJUSTÁVEL.	UN	2	-	24		
2	9063		UN	-	3	36		
					Qt. Total do Lote	60	Total do Lote em R\$	
Lote: 9								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9062	CHAVE INGLESA 6 POLEGADAS AJUSTÁVEL.	UN	2	-	24		
2	9062		UN	-	5	60		
					Qt. Total do Lote	84	Total do Lote em R\$	
Lote: 10								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7908	CHAVE TESTE PADRÃO.	PÇ	2	-	24		
2	7908		PÇ	-	2	24		

					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 11								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8315	COLHER DE PEDREIRO, COM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 9 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	PÇ	10	-	120		
2	8315		PÇ	-	5	60		
					Qt. Total do Lote	180	Total do Lote em R\$	
Lote: 12								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1696	COLHER DE PEDREIRO GRANDE.	UN	1	-	12		
2	1696		UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	36	Total do Lote em R\$	
Lote: 13								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1697	COLHER DE PEDREIRO MEDIA.	UN	1	-	12		
2	1697		UN	-	1	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 14								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6719	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 20 DEGRAUS 3,60 X 6,00M - MODELO EXTENSIVEL.	UN	1	-	12		
2	6719		UN	-	1	12		



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Hospital Municipal Getúlio Vargas - Rua Pinheiro Machado nº 331, Diel
Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200

 www.fhgv.com.br

 /fhgvrs

 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote: 15								
						Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$
1	6718	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 6 DEGRAUS 1,80 - MODELO AMERICANA DUPLA.	UN	1	-	12		
2	6718		UN	-	1	12		
Lote: 16								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9024	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO DE ABRIR TIPO TESOURA. Portátil, de comprimento fixo, constituída de duas partes dispostas uma de frente para a outra. ALTURA: 3.90 mts. DEGRAUS: 13. PESO APROX: 21 Kgs. MONTANTES: Os perfis laterais das escadas são confeccionados em fibra de vidro utilizando o moderno processo de Pultrusão. DEGRAUS: Desenvolvido para proporcionar conforto e segurança ao usuário. Sapata de borracha antiderrapante em todos os pés. Escada com acesso duplo (degraus dos dois lados).	UN	1	-	12		
2	9024		UN	-	1	12		
Lote: 17								
Lote: 17								
						Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Hospital Municipal Getúlio Vargas - Rua Pinheiro Machado nº 331, DiHel
Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200

 www.fhgv.com.br

 /fhgvrs

 /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9601	ESCADA PLATAFORMA TREPadeira. Escada plataforma trepadeira em chapa xadrez com degraus em estrias antiderrapantes. Os degraus possuem em torno de 16 cm de profundidade e a distância entre eles é de 25 cm. Possui	UN	1	-	12		
2	9601	duas rodas de 3 polegadas na traseira para facilitar seu transporte, dois corrimãos com fechamento frontal e guarda-corpo com 70 cm. Altura útil de trabalho de dois metros com um total de sete degraus, com comprimento máximo do degrau de 18 cm.	UN	-	1	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 18								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3393	ESMERILHADEIRA 7 2210 V 220 W.	UN	1	-	12		
2	3393		UN	-	1	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 19								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1582	JOGO DE CHAVE ALLEM	UN	1	-	12		
2	1582	"MILIMETRICA" 1/16 A 3/8.	UN	-	1	12		

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300

Centro de Especialidades – (51) 3451 8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051 / Clínica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169

SAMU Sapucaia do Sul – 192 / Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / UPA Sapucaia do Sul – (51) 3450.3082

					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 20								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1583	JOGO DE CHAVE BIELA TIPO "L"	UN	2	-	24		
2	1583	0,6MM A 17MM.	UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 21								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1606	JOGO DE CHAVE COMBINADA 10MM	UN	2	-	24		
2	1606	A 32MM.	UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 22								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1809	KIT MOLA E CHAVE PARA VALVULA 1	UN	2	-	24		
2	1809	1/4 (DOCOL).	UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	
Lote: 23								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1695	LANTERNA GRANDE LED COM	UN	2	-	24		
2	1695	BATERIA RECARREGAVEL.	UN	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	48	Total do Lote em R\$	

Lote: 24								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1701	MARRETA 1KG, COM CABO ISOLADO EM PVC, COM PROTEÇÃO PARA A MÃO.	PÇ	1	-	12		
2	1701		PÇ	-	2	24		
					Qt. Total do Lote	36	Total do Lote em R\$	
Lote: 25								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1700	MARRETA 2KG, COM CABO ISOLADO EM PVC, COM PROTEÇÃO PARA A MÃO.	PÇ	1	-	12		
2	1700		PÇ	-	1	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 26								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1571	MARTELO DE PENA.	UN	-	1	12		
2	1571		UN	1	-	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 27								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1570	MARTELO DE UNHA 25MM.	UN	1	-	12		
2	1570		UN	-	1	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	

Lote: 28								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1692	NIVEL DE BOLHA EM ALUMINIO.	UN	1	-	12		
2	1692		UN	-	1	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 29								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1589	PÉ DE CABRA 20".	UN	-	1	12		
2	1589		UN	1	-	12		
					Qt. Total do Lote	24	Total do Lote em R\$	
Lote: 30								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6705	SOLDA FOSCO PER EM VARETA.	KG	-	10	120		
2	6705		KG	10	-	120		
					Qt. Total do Lote	240	Total do Lote em R\$	
Instituições:								
-1 FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS			CNPJ: 13.183.513/0001-27					
-2 HOSPITAL DE TRAMANDAI			CNPJ: 13.183.513/0002-08					

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 0142/2023 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Processo n° 217365, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n° 0142/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 0142/2023 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 0142/2023 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

A empresa _____
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 0142/2023

PROCESSO Nº 217365

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

Aos dias do mês de de 2023, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS, e sua unidade/filial o **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ nº 13.183.513/0002-08, com sede na Av. Emancipação, nº 1255, Tramandaí - RS, representadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro Marco Antonio Baldo e Diretor-Geral Tércio Erany Tedesco Junior, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0142/2023**, em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da FHGV, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da FHGV, às fls do **processo nº 217365**, RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta ATA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no anexo citado. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:, CNPJ/MF xxxxxxxx com sede na Rua, nº....., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a), CPF/MF nº xxxxxxxx. cargo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.



APRESENTAÇÃO: Os materiais deverão ser apresentados na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§ 1º. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FHGV não será obrigada a adquirir o objeto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na ata de julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0142/2023.

§ 1º. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0142/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente no **Setor de Almoxarifado das unidades da FHGV**, nos endereços abaixo indicados, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** (Termo de Referência):



HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 331, DiHel, Sapucaia do Sul, CEP 93210-180

Telefone: (51) 3451.8200 - Ramal 165

Segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00

HOSPITAL TRAMANDAÍ

CNPJ: 13.183.513/0002-08

Endereço: Avenida Emancipação, nº 1255, Tramandaí, CEP 95590-000

Telefone: (51) 3084.0300 - Ramal 356

Segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00

§ 1º. **Recebimento provisório:** no ato da entrega do objeto no setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

§ 2º. **Recebimento definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

§ 3º. A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcelas mensais, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pelo Setor de Compras.

§ 4º. O prazo de entrega será de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização das unidades da FHGV, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22 do edital.

§ 5º. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

§ 6º. O fornecedor deverá comunicar à FHGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



§ 7º. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento expedida pela FHGV.

§ 8º. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 9º. Será permitida apenas uma substituição, conforme descrito no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§ 10º. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do Setor de Compras, através da respectiva autorização de fornecimento do produto (Ordem de Compras).

§ 11º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos materiais nas unidades, sendo que nas notas fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Após a conferência do material fornecido, a unidade dará o ateste na nota fiscal e a mesma será encaminhada para o devido pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado aos fornecedores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§ 4º. O crédito será efetuado em conta corrente da fornecedora, devendo a mesma informar na própria nota fiscal o banco, o número da c/c, o nome e o número da agência.

§ 5º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outros de responsabilidade do fornecedor.



§ 6º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da seguinte rubrica: 3170 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

§ 2º. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da FHGV (Ordem de Compras) que será enviada pelo Setor de Compras.

§ 3º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

§ 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

§ 2º. Enviar as autorizações de entrega no prazo acordado.

§ 3º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos fornecedores, através de comissão/servidor especialmente designado.

§ 4º. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

§ 5º. Comunicar aos fornecedores, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

§ 6º. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



§ 7º. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 8º. Suspender o pagamento da nota fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do fornecedor, até a completa regularização.

§ 9º. Aplicar aos fornecedores as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 10º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores, ainda que vinculados à execução do objeto do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

§ 1º. Cumprir com os dias e horários de entrega.

§ 2º. Entregar os produtos conforme quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

§ 3º. Aguardar as conferências dos produtos no ato da entrega.

§ 4º. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 5º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, sob pena de recusa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, prazo de validade e prazo de garantia.

§ 6º. Comunicar à FHGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



§ 7º. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º. Apresentar instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

§ 9º. Indicar preposto para representá-lo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 10º. Fornecer os produtos de acordo com todas as disposições do edital, bem como a atender integralmente as especificações técnicas do objeto descritas no **ANEXO I** (Termo de Referência).

§ 11º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

§ 12º. Substituir produtos no todo ou em parte, quando ocorrer defeito de fabricação que interfiram no uso.

§ 13º. O fornecedor deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§ 14º. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§ 15º. Os materiais deverão ter prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, inclusive de suporte imediato para possíveis defeitos de funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

§ 16º. No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.



§ 17º. Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a esta licitação serão encaminhados por escrito para o fornecedor através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da empresa fornecedora manter atualizados os seus meios de comunicação: Endereço. E-mail. Telefone.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

§ 1º. Se a empresa vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, sujeitar-se-á às penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I) Advertência.

II) Multas:

a) De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento.

b) De 5% (cinco por cento) do valor da autorização de fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial, execução imperfeita, negligência ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento do produto nos casos de inexecução total.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da falta.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 3º. No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

§ 4º. O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

§ 5º. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 6º. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

§ 7º. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da empresa perante todas as unidades administradas pela FHGV.

§ 8º. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 9º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I) Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II) Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA IX, caso não aceitas as razões do pedido.

III) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



IV) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0142/2023 e as propostas das empresas,,, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA ATA

Esta Ata fica vinculada às disposições do edital a que se refere e às da Lei nº 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, de 2023

CONTRATADA

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo/Financeiro

Tércio Erany Tedesco Junior
Diretor Geral

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 217365

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0142/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ

ASSUNTO: Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e a Lei Complementar nº 147/2014 que trouxe alterações à LC nº 123/2006, especialmente aos artigos 47 e 48, importante tecer relevantes considerações para justificar o enquadramento do presente certame como Pregão Eletrônico na forma tradicional.

Os artigos 47 e 48 da LC nº 147/2014 preveem o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Por sua vez, o art. 49 da LC nº 123/2006 prevê o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Portanto, diante do contido no art. 49 da LC nº 123/2006, informamos a não aplicação do inciso I do art. 48 da citada lei, eis que foram enviados pedidos de orçamentos para diversas empresas da região que fornecem os produtos a serem licitados, destinados à comprovação da pesquisa de preços de mercado, conforme exige o inciso II, §2º, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, porém não foram identificados no mínimo 03 (três) cotações de fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, apenas de empresas de médio e grande porte.



Assim, diante deste contexto, informamos que a presente licitação ocorrerá na forma tradicional do Pregão Eletrônico, com participação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem exclusividade e sem reservas de cotas conforme preceitua a LC nº 123/2006, diante da inviabilidade de cumprimento do art. 49 da citada lei.

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2023

Tayhana Giana Oliveira da Silva
Pregoeira